



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADA:</b> Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o Curso Sequencial de Formação Específica em Gestão de Unidades de Saúde Pública da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) para fim exclusivo de diplomação dos alunos matriculados até a data deste Parecer, conforme relação anexa.		
<b>RELATOR:</b> Henry de Holanda Campos		
<b>SPU N<sup>os</sup>:</b> 08597612- 1 09654600-0	<b>PARECER:</b> 0470/2010	<b>APROVADO:</b> 15.10.2010

## I – RELATÓRIO

O reitor da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, prof. Antônio Colaço Martins, pelo processo nº 08597612-1, solicita deste Conselho a renovação do reconhecimento do Curso Sequencial de Formação Específica em Gestão em Unidades de Saúde Pública. Pelo processo nº 09654600-0, a vice-reitora, profa. Maria Palmira Soares Mesquita, encaminhou, em cumprimento de diligência, a mudança do pedido, que é de reconhecimento do curso.

O presente processo de solicitação de reconhecimento foi instruído com os seguintes documentos:

- Resolução de Criação do Curso;
- Resolução de Aprovação da Matriz Curricular pelo CEPE/UVA;
- Projeto Pedagógico do curso.

O Curso Sequencial de Formação Específica em Gestão de Unidade de Saúde Pública não está reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação. Foi aprovado pela Resolução UVA/CEPE Nº 04-B, de 27/03/2006 e teve sua matriz curricular aprovada pela Resolução CEPE Nº 72/2008. O curso é descentralizado e ministrado em Fortaleza e atende a uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, com base em convênio de cooperação firmado entre as duas instituições em agosto de 2008, visando à qualificação de profissionais que exercem atividades administrativas na Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza. São referenciadas oito turmas, com funcionamento em seis diferentes equipamentos da Prefeitura Municipal



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0470/2010

de Fortaleza – cinco em unidades hospitalares e uma no Instituto Municipal de Pesquisa, Administração e Recursos Humanos. Seis dessas turmas são administradas sob a responsabilidade do IDECC e duas, pelo IVA, que constituem unidades de apoio à UVA. Sete turmas são ofertadas no período noturno e uma no período da tarde. Não constam no processo informações sobre a dinâmica de oferta de turmas, iniciada em 2007.

A coordenação de duas turmas do curso está a cargo de Rogeane Moraes Ribeiro, graduada em Ciências Contábeis, e a Coordenação das seis outras turmas está a cargo de Maria de Lourdes Goes, graduada e Mestre em Enfermagem. A coordenação administrativa é de responsabilidade da professora da UVA Sefiza Maria Quixadá, graduada em Ciências Contábeis, com especialização em Contabilidade Gerencial Pública e Privada e Marketing.

O curso tem duração de 1700 horas, com 29 disciplinas distribuídas em sete unidades curriculares. Uma das disciplinas, Atividades Supervisionadas, com 220 horas, corresponde aos estágios supervisionados, cuja supervisão é devidamente documentada, juntamente com os locais de realização dos estágios.

A organização curricular é detalhada a seguir:

<b>SEMESTRE 01</b>	
<b>UNIDADE I – FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA</b>	
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CH</b>
Processo Saúde – Doença	40
Políticas Públicas de Saúde	60
Financiamento da Política Setorial	40
<b>UNIDADE II – FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
Introdução à Administração	60
Economia da Saúde	40
Contabilidade Pública	40
Administração Financeira	40
Administração de Materiais e Patrimônio	40
<b>TOTAL (01)</b>	<b>360</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0470/2010

Cont/Matriz Curricular

<b>SEMESTRE 02</b>	
<b>UNIDADE III – PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE PÚBLICA</b>	
Modelos de Atenção à Saúde – Fundamentos e Conceitos	60
Estatística Aplicada à Saúde	60
Planejamento e Gestão Local I – Aspectos Conceituais	60
Legislação Brasileira e Princípios do SUS	60
Cidadania, Direitos e Relações Sociais	40
Gestão da Força de Trabalho em Saúde	40
<b>TOTAL (02)</b>	<b>300</b>

<b>SEMESTRE 03</b>	
<b>UNIDADE IV – ASPECTOS LEGAIS DA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA</b>	
Direito Comercial e Tributário: Seguros e Planos de Saúde	60
Sistemas de Informação em Saúde e Salas de Situação em Saúde	60
Conteúdo para Convênios em Geral	40
Planejamento e Gestão Local II: Elaboração e Avaliação de Projetos de Saúde	60
<b>Atividades Supervisionadas I</b>	<b>220</b>
<b>UNIDADE V – GERENCIAMENTO DE PESSOAS: SUBJETIVIDADE HUMANA E RELAÇÕES DE TRABALHO</b>	
Cultura, Comunicação e Liderança	40
Processos de Negociação Gerencial	40
Treino de Papel Gestor (Técnica de Psicodrama de Treino de Papel)	40
Imagem de Organização: Sujeito e Identidade	40
<b>TOTAL (03)</b>	<b>520</b>

<b>SEMESTRE 04</b>	
<b>UNIDADE VI – FERRAMENTAS OPERACIONAIS DE GESTÃO</b>	
Informática Básica	60
Português Instrumental: Gramática e Redação	0



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0470/2010

Cont./Matriz Curricular

SEMESTRE 04	
UNIDADE VII – CONTROLE E QUALIDADE NO AMBIENTE DE TRABALHO	
Gestão e Controle de Infecção Hospitalar	60
Gestão e Controle de Insumos da Saúde	60
Gestão e Controle de Alimentos	60
<b>Atividades Supervisionadas II</b>	<b>220</b>
<b>TOTAL (04)</b>	<b>520</b>
<b>TOTAL GERAL (01 + 02 + 03 + 04)</b>	<b>1700</b>

A visita de avaliação foi realizada no dia 29 de abril de 2010, pelas professoras Lucilane Maria Sales da Silva, doutora em Enfermagem, e Maria de Fátima Bastos Nóbrega, enfermeira com Mestrado em Cuidados Clínicos, ambas da UECE, designadas através das Portarias CEE 139/2010 e CEE 081/2010, respectivamente.

O projeto não define competências específicas do profissional a ser formado, estabelecendo como objetivo geral de formação a qualificação para o gerenciamento de unidades de saúde e, como objetivos específicos:

- a reflexão sobre o processo saúde-doença;
- a habilitação para a administração geral, contábil e de pessoas;
- a aquisição de conhecimentos em planejamento e gestão em saúde;
- habilidades de comunicação;
- humanização, relações de trabalho e aprendizagem organizacional;
- aspectos legais e contábeis, conhecimentos básicos de Informática, Redação e Português;
- gestão do provimento de recursos e atividades para controle da infecção hospitalar, controle e qualidade de insumos, medicamentos e alimentos.

A proposta pedagógica foi considerada adequada pelas avaliadoras (nota 5), bem como os mecanismos de acompanhamento dos alunos e indicadores de desempenho (nota 4).



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0470/2010

Foi verificada, no entanto, a ausência e registros comprobatórios das atividades e carga horária dos estágios e a relação aluno/orientador foi considerada inadequada, com dois orientadores por turma, verificando-se ainda que a abrangência da prática profissional/estágio limitou-se a uma área específica do ambiente hospitalar, na qual o aluno desenvolveria seu diagnóstico e subsequente projeto de intervenção.

O corpo docente é formado por 63 professores, 44 deles com graduação na área de atuação e 19 fora da disciplina lecionada, todos eles sem vínculo empregatício. A titulação do corpo docente tem a seguinte distribuição: graduação - cinco; especialização - 26; mestrado - 30; doutorado - três e, sem comprovação - um.

As instalações dos diversos locais que abrigam as diferentes turmas foram consideradas satisfatórias e atendendo às normas de acessibilidade. O acervo de biblioteca, centralizado nas unidades de apoio da UVA, IDECC e IVA, atende a 50% da bibliografia básica estabelecida para o curso (recebeu nota 3 das avaliadoras) e inexistente laboratório de informática, bem como sala dedicada à coordenação em cada local onde é ministrado o curso.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Verifica-se no presente processo de reconhecimento de curso a obediência ao que prescrevem: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, Inciso I; as Portarias MEC nº 482, de 7 de abril de 2000, nº 606, de 8 de abril de 1999, nº 612 de 12 de abril de 1999 e a Resolução CES/CNE nº 1, de 27 de janeiro de 1999, que disciplinam a matéria.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Tendo por base os elementos que compõem o presente processo, notadamente o Projeto Pedagógico e o Relatório de Avaliação, bem como a relevância do curso, somos de parecer FAVORÁVEL ao reconhecimento do Curso Sequencial de Formação Específica em Gestão de Unidades de Saúde Pública,, para fins exclusivos de diplomação dos alunos matriculados até a data deste Parecer, conforme relação anexa.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0470/2010

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional Conselho Estadual de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de agosto de 2010.

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário acatou por unanimidade a decisão da Câmara.

Sala das Sessões do Plenário do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de outubro de 2010.

**HENRY DE HOLANDA CAMPOS**

Relator

**VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA**

Presidente da CESP

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE